



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 05/2016**

PROCESSO Nº 1.11.000.000699/2016-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS - PR/AL**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - AL, CEP: 57.045-365, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **DANIEL COSTA FORTES**, e seu Gerente de Registro de Preços, Senhor **LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, todos com suas alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2016**, resolve **REGISTRAR** os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.736.224/0001-80, estabelecida na Rua Flavio Lisboa da Silva, 61, Cidade Industrial – Curitiba/PR, CEP 81290-235, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Senhor **MIGUEL ALBERTO PATINO BAPTISTA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.321.866-4 SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 752.134.609-25, conforme Quarta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná em 19/07/2016.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de lâmpadas LED e refletores LED para a Procuradoria da República em Alagoas e órgãos participantes.

CLÁUSULA II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. A Procuradoria da República em Alagoas – PR/AL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos participantes:

- a) Ministério Público do Trabalho (MPT) – Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região – PRT-19ª Região;
- b) Justiça Federal (JF) – Seção Judiciária de Alagoas;
- c) Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT).

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2016, ficam registrados os preços ofertados pelo fornecedor/beneficiário para o **órgão gerenciador e unidades participantes**, conforme quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO						
03	Lâmpada LED tubular, formato T8, de 120 cm, potência 20W, compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.900 lúmens; devem possuir temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de no mínimo 25.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 20.000 horas; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra. Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante. Marca: Pulse Modelo TF5020						
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
UN	-	250	2.500	800	3.550	26,15	92.832,50

ITEM	DESCRIÇÃO						
04	Lâmpada LED tubular, formato T8, de 60 cm, potência 10W, compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens; devem possuir temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de no mínimo 25.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 20.000 horas; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra. Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante. Marca: Pulse Modelo TF5010						
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
UN	-	85	400	-	485	18,92	9.176,20

ITEM	DESCRIÇÃO						
05	Lâmpada de Bulbo LED de 10W de potência , devem possuir temperatura de cor de 6.500K, luminosidade mínima 800 lúmens , tensão de 220 a 240V, bocal E27, vida útil mediana de no mínimo 25.000 horas. A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra . Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante. Marca: Pulse Modelo BL5010						
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
UN	1.000	40	-	-	1.040	12,89	13.405,60

CLÁUSULA V - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As especificações técnicas constantes do Processo nº 1.11.000.000699/2016-44, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 06/2016, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa **RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA ME** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/AL ou os demais órgãos participantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d", "e" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b".

7.3. Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. No caso de não recolhimento do valor da multa no prazo previsto no item 1, alínea "b", ela será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante. Na impossibilidade de assim se proceder, será ajuizada a dívida, consoante disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

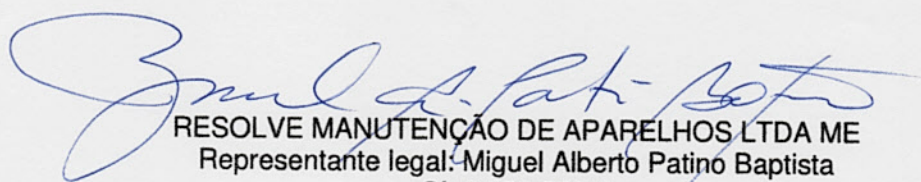
8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decreto n.º 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

8.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário, sendo cópias endereçadas aos órgão participantes.

Maceió, 23 de dezembro de 2016.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
DANIEL COSTA FORTES
Secretário Estadual


PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
Gerente de Registro de Preços


RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA ME
Representante legal: Miguel Alberto Patino Baptista
CI: 3.321.866-4
CPF: 752.134.609-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016 - UASG 200100

Proc. 1.00.000.014866/2016-18 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Procuradoria Geral da República torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do pregão supracitado foi adjudicado às empresas: TECNOLÓGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 21.306.287/0001-52 para o lote nº 1 e EUROLINE LTDA EPP - CNPJ Nº 13.622.580.0001-09 para os lotes 2, 3, 4 e 5, pelo critério de menor preço. Publicação - www.transparencia.mpf.mp.br

LEONARDO SANTOS DA COSTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016 - UASG 200069

Processo: 1.10.000.000254/2016-00 Objeto: Contratação empresa especializada para fornecimento de Sistema de CFTV digital para o edifício-sede da Procuradoria da República no Acre - PR/AC. Resultado: Adjudicado e homologado: empresa SEAL TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT CNPJ: 58.619.404/0008-14, pelo valor global de R\$ 251.723,50; Homologante: Paulo Machado Corrêa, Secretário Estadual. Data: 22/12/2016

DIMITRI DUARTE PEDROSA
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 1.11.000.001487/2016-84. Quinto Termo Aditivo ao Contrato PR/AL nº 04/2015, de Execução da obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Arapiraca-AL. Contratantes: União, por meio da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, e a empresa Engenharia de Materiais Ltda. - CNPJ: 41.157.967/0001-69. Objeto: acréscimo de quantitativo e itens, resultados de modificação no projeto para melhor adequação técnica e atualização do cronograma físico-financeiro do Contrato PR/AL nº 04/2015. Valor acrescido: R\$ 63.634,86. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, atualizada. ND 449051. Assinatura: 23/12/2016. Assinam: pelo Contratante, Daniel Costa Fortes - Secretário Estadual e, pela Contratada, Virgílio Vilar Brasileiro - Sócio-Diretor.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria da República em Alagoas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, ato de homologação do Sr. Secretário Estadual da PR/AL, e tendo em vista o objeto do Pregão nº 06/2016, para futura aquisição de lâmpadas LED e refletores LED, torna público o aviso de Registro de Preços, conforme Ata PR/AL nº 05/2016, com vigência de 23/12/2016 a 22/12/2017, fornecedor e relação de preços, anexo ao processo PR/AL nº 1.11.000.000699/2016-44 e disponibilizado no sítio www.pral.mpf.mp.br. Fornecedor: RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME (CNPJ: 05.736.224/0001-80); Itens 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 115.414,30.

Macedo AL, 23 de dezembro de 2016.
LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
GerentePROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e a IUNI Educacional - UNIME Salvador Ltda. Objeto: concessão de estágio a estudantes de ensino superior na Procuradoria da República na Bahia. Vigência: 19/12/2016 a 18/12/2019. Data de assinatura: 19/12/2016. Assinam: Oliverios Guaias de Aguiar Filho e Kleber Rana Fernandez, como convenientes.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2016

A Procuradoria da República na Bahia torna público o resultado do referido Pregão, homologado pelo Secretário Estadual Otávio Rocha Matos, em que foi vencedora a empresa ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ: 23.284.790/0001-80), com o valor global de R\$ 136.000,00.

LUIZ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 23/12/2016) 200100-00001-2016NE000281

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016122600138

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2011. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Telemar Norte Leste S/A. Objeto: Prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência contratual. Fundamentação legal: § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/12/2016 a 11/06/2017, ou até que o processo licitatório para contratação dos serviços objeto deste contrato seja concluído. Valor Mensal: R\$ 9.332,17. Valor Global: R\$ 537.786,72. Data da Assinatura: 02/12/2016. Assinam: Giedra Albuquerque Alfredo, Secretária Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Roberto Rodrigues do Amaral e Bruno Rudolfo Engelhardt, Procuradores, pela Contratada. Processo MPF/PR/CE nº 1.15.000.000246/2011-64.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2016

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), UASG 200023, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 07/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de retrofit dos CPDs e salas técnicas do edifício-sede da PRDF/ESMPU, tendo como vencedora, pelo critério de menor preço global, pelo valor de R\$ 156.251,00, a empresa TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA - ME. CNPJ: 07.280.176/0001-93. Processo nº 1.16.000.003511/2016-33.

VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR

(SIDE - 23/12/2016) 200100-00001-2016NE000281

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade: 1.17.000.002165/2016-39. Contratos Administrativos nº 10/2014 e nº 11/2014-MPF/ES. Contratada: MARTEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 03.699.938/0001-30). Penalidade: RESCISÃO UNILATERAL dos Contratos Administrativos nº 10/2014 e 11/2014, sem prejuízo do pagamento dos serviços efetivamente prestados e de que a data da rescisão ocorra em data sincronizada com o início da prestação de serviço da nova contratada para fins de que não haja descontinuidade da segurança orgânica da Sede da PRM de Linhares.

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2016. P.A. nº 1.21.000.002332/2016-19. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul. Contratada: ARO Engenharia LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto estrutural para reforma com ampliação de sede da Procuradoria da República no Município de Três Lagoas. Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor Global: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Elemento de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Vigência: 26/12/2016 a 25/12/2017. Data da Assinatura: 22/12/2016. Assinam: Tânia Akemi Fusijawa Uemura - Secretária Estadual, pela Contratante; Alenilson Ricartes de Oliveira - Sócio-Administrador, pela Contratada. Ratificação da Autoridade Superior: Emerson Kalif Siqueira.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo aditivo ao Contrato nº 39/2012, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e a Empresa THYSENKRUPP ELEVADORES S/A. CNPJ: 90.347.840/0007-03. Objeto: Alterar o Preâmbulo, a Cláusula Sétima - Do Preço e a Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência do contrato original de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 03 elevadores thyssenkrupp, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, à Procuradoria da República em Minas Gerais em virtude da mudança de endereço da empresa, do reajuste e da prorrogação do contrato. Preço Mensal Estimado: R\$ 3.729,81. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 15/12/2016. Assinam: pela Contratante, Mário Augusto Lacerda Coelho, Secretário Estadual da PRMG; e, pela Contratada, Nilton Eduardo dos Santos e Paulo Roberto Ferrarri, Procuradores da Empresa.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

No uso das minhas atribuições, nos termos do art. 53 da Lei 9.784/99 e art. 41 da Lei nº 8.666/93, TORNO SEM EFEITO os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em favor da empresa RWZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Em consequência, e de acordo com as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 603/604), HOMOLOGO o novo resultado do certame referente à Tomada de Preços 02/2016, ADJUDICANDO à sociedade empresária LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA LTDA-ME (CNPJ: 36.100.907/0001-70) a despesa no valor de R\$ 212.040,26 (duzentos e doze mil, quarenta reais e vinte e seis centavos).

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual - PR/RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico destinado à aquisição imediata de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação visando atender a Procuradoria da República no Estado de São Paulo - PR/SP e suas unidades Municipais, foram declaradas vencedoras as empresas: Infracomix Comércio e Serviços de Informática Eireli no item 1; Compex Tecnologia Ltda nos itens 3 e 5; Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda - ME nos itens 9 e 10; e Ceu Telecom e Soluções Ltda no item 13. O resultado foi homologado pela Autoridade competente.

FABIO TEYDI ARAKI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Preços registrados para fornecimento de aparelhos de ar condicionado resultantes do Pregão nº 08/2016, proc. 1.35.000.002121/2016-91, conforme Ata, fornecedor, itens e valores unitários a seguir: ATA Nº 29/2016 - TOP MÓVEIS LTDA (CNPJ: 05.269.798/0001-95): item 01 (75 unid. R\$ 1.480,00/unid); item 02 (25 unid. R\$ 1.480,00/unid); item 03 (05 unid. R\$ 2.453,00/unid). Data de validade: 22/12/2016 a 21/12/2017. Luiz Carlos Costa Vasconcelos, Gerente de Registro de Preços da Procuradoria da República em Sergipe.

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2016

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 13500001452/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa com o objetivo de fornecer combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de óleo lubrificante e filtros de ar para os veículos oficiais da Procuradoria da República em Sergipe, durante o exercício de 2017

MARIA CONCEICAO DE VASCONCELOS
Secretaria

(SIDE - 23/12/2016) 200100-00001-2016NE000281

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 200022

Nº Processo: 13500001452/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa com o objetivo de fornecer combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de óleo lubrificante e filtros de ar para os veículos oficiais da Procuradoria da República em Sergipe, durante o exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 26/12/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Beira Mar Nº 1064 - Praia Trêze de Julho ARACAJU - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/200022-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO
Pregoeiro

(SIDE - 23/12/2016) 200100-00001-2016NE000281

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Empresa: RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA ME

CNPJ Nº: 05.736.224/0001-80

Endereço: Rua Flavio Lisboa da Silva, 61 Cidade Industrial Curitiba Pr Cep: 81290-235

Telefone: 41 99803-5268 **Fax:** 41 3319-9302

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

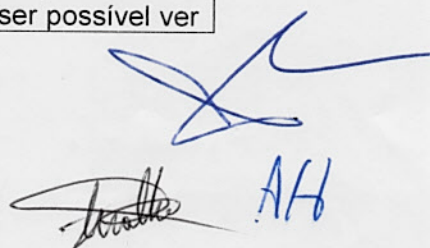
Banco: 001 Banco Do Brasil **Agência:** 2456-2 **Conta Corrente:** 61924-8

Representante da Empresa: Miguel Alberto Patino Baptista

Cargo: Sócio - diretor **RG:** 3.321.866-4 **CPF:** 752.134.609-25

ITEM	DESCRIÇÃO						
03	Lâmpada LED tubular, formato T8, de 120 cm, potência 20W , compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.900 lúmens ; devem possuir temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de no mínimo 25.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 20.000 horas; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra . Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante. Marca: Pulse Modelo TF5020						
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
	MPF	MPT	JF	TRT	TOTAL		
UN	-	250	2.500	800	3.550,00	26,15	92.832,50

ITEM	DESCRIÇÃO
04	Lâmpada LED tubular, formato T8, de 60 cm, potência 10W , compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens ; devem possuir temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de no mínimo 25.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 20.000 horas; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver


AH

os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra. Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante. Marca: Pulse Modelo: TF5010							
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (r\$)
	MPF	MPT	JF	TRT	TOTAL		
UN		85	400		485	18,92	9.176,20

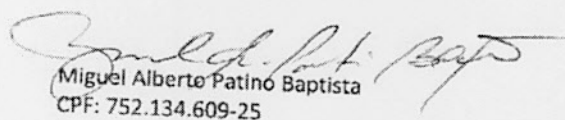
ITEM	DESCRIÇÃO						
05	Lâmpada de Bulbo LED de 10W de potência, devem possuir temperatura de cor 6.500K, luminosidade mínima 800 lúmens, tensão de 220 a 240V, bocal E27, vida útil mediana de no mínimo 25.000 horas. A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra. Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante. Marca: Pulse Modelo: BL5010						
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (r\$)
	MPF	MPT	JF	TRT	TOTAL		
UN	1.000	40			1.040	12,89	13.405,60

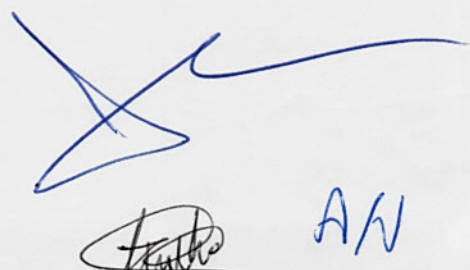
1. Declaro que:

1.1 A proposta vincula-se a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 06/2016 e seus anexos.

1.2 Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

Curitiba, 14 de novembro de 2016


Miguel Alberto Patino Baptista
CPF: 752.134.609-25


AN

T8 10W

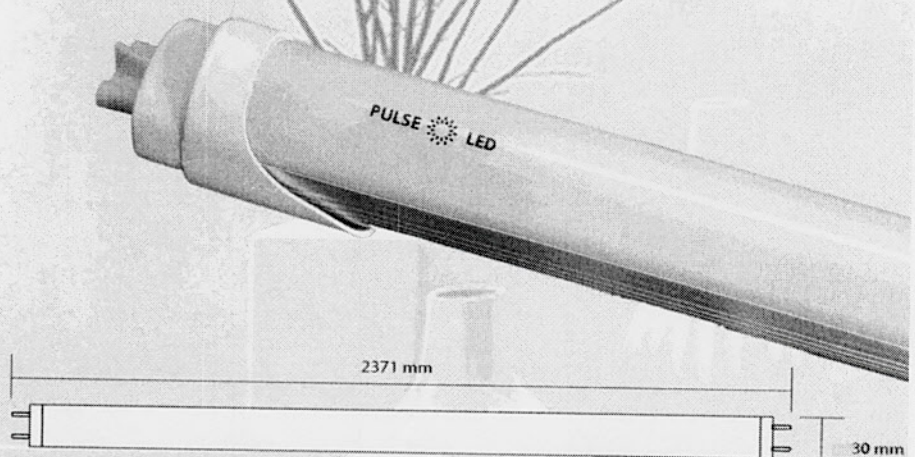
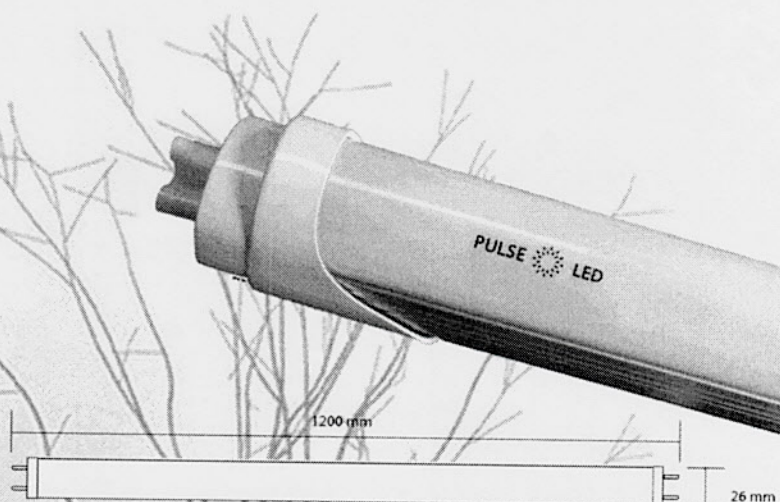
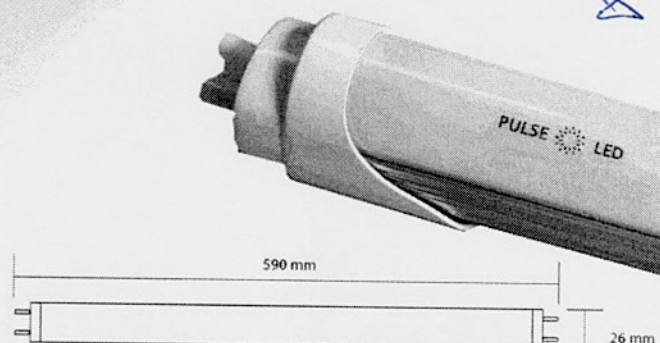
CÓDIGO: TF5010
COMPRIMENTO: 600MM
FLUXO LUMINOSO: 950 lm
ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80
ÂNGULO DE ABERTURA: 120°
VIDA ÚTIL (L70): 25.000 H
POTÊNCIA: 10 W
TENSÃO: 100-240V
FATOR DE POTÊNCIA: ≥ 0.92
TEMP. DE OPERAÇÃO: -20°C A 40°C
ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20
TEMPERATURA DE COR: FRIA (6.500K)
TEMPERATURA DE COR: NEUTRA (4.000K)

T8 20W

CÓDIGO: TF5020
COMPRIMENTO: 1200MM
FLUXO LUMINOSO: 1.900 lm
ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80
ÂNGULO DE ABERTURA: 120°
VIDA ÚTIL (L70): 25.000 H
POTÊNCIA: 20 W
TENSÃO: 100-240V
FATOR DE POTÊNCIA: ≥ 0.92
TEMP. DE OPERAÇÃO: -20°C A 40°C
ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20
TEMPERATURA DE COR: FRIA (6.500K)
TEMPERATURA DE COR: NEUTRA (4.000K)

T8 HO 40W

CÓDIGO: TF5040
COMPRIMENTO: 3400MM
FLUXO LUMINOSO: 3.800 lm
ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80
ÂNGULO DE ABERTURA: 120°
VIDA ÚTIL (L70): 25.000 H
POTÊNCIA: 40 W
TENSÃO: 100-240V
FATOR DE POTÊNCIA: ≥ 0.92
TEMP. DE OPERAÇÃO: -20°C A 40°C
ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20
TEMPERATURA DE COR: FRIA (6.500K)
TEMPERATURA DE COR: NEUTRA (4.000K)

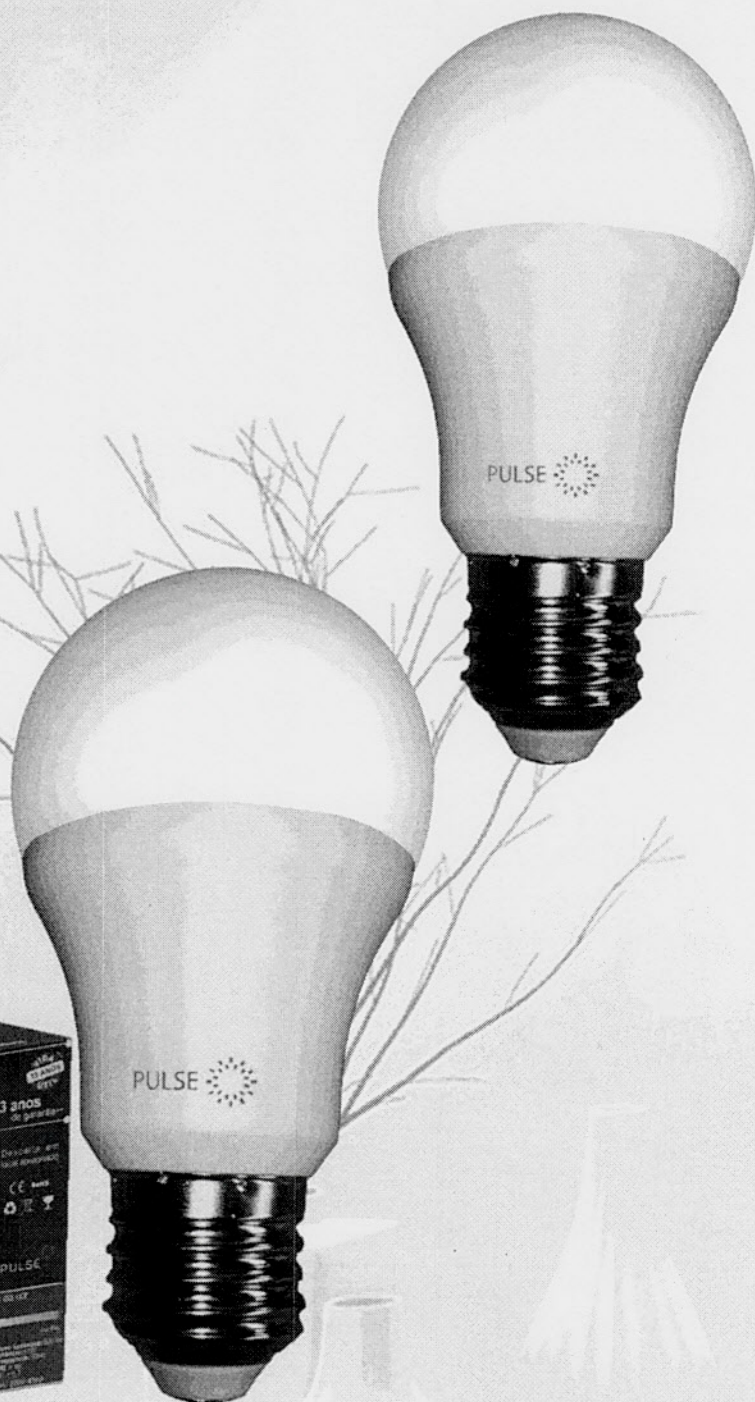
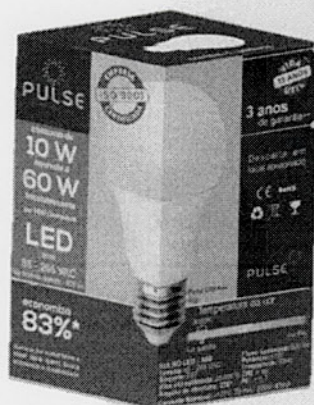


E27 7,0 W

CÓDIGO: BL5007
FLUXO LUMINOSO: 644 lm
ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80
ÂNGULO DE ABERTURA: 245°
VIDA ÚTIL (L70): 25.000 H
POTÊNCIA: 7.0 W
TENSÃO: 100-240V
FATOR DE POTÊNCIA: $\geq 0,70$
TEMP. DE OPERAÇÃO: -20°C A 40°C
ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20
TEMPERATURA DE COR: QUENTE 3.000K OU FRIA 6.500K
EQUIVALE A LÂMPADA INCANDESCENTE 40W

E27 10 W

CÓDIGO: BL5010
FLUXO LUMINOSO: 920 lm
ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80
ÂNGULO DE ABERTURA: 245°
VIDA ÚTIL (L70): 25.000 H
POTÊNCIA: 10 W
TENSÃO: 100-240V
FATOR DE POTÊNCIA: $\geq 0,70$
TEMP. DE OPERAÇÃO: -20°C A 40°C
ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20
TEMPERATURA DE COR: QUENTE 3.000K OU FRIA 6.500K
EQUIVALE A LÂMPADA INCANDESCENTE 60W



FÁBRICA NO BRASIL



FACHO DIRECIONADO



NÃO EMITE RAIOS UV E
INFRA VERMELHOS



MUITO MAIS
ECONÔMICA



DURA 50X MAIS



SEM CONTAMINANTES



3 ANOS DE GARANTIA



MAIS INTENSIDADE
LUMINOSA.

PR/AL
Fis
232

RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 05.736.224/0001-80
NIRE: 412.0503852-6

Folha: 1 de 5

1) MIGUEL ALBERTO PATINO BAPTISTA, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.134.609-25, portador da carteira de identidade RG nº. 3.321.866-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Republica Argentina, 3109, Apto 96, Portão, Curitiba - PR, CEP: 80610-260.

2) MARIO CESAR SENS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/07/1962, natural de Rio do Sul - SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 394.394.889-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.576.093-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Elvira Harkot Ramira, 154, Apto 301, Mossungue, Curitiba - PR, CEP: 81200-620.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME**, com sede na Av. Maringá, 455, Barracão a, Emiliano Pernet, Pinhais - PR, CEP 83324-432, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.736.224/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0503852-6 em 27/06/2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160845882 em 29/02/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Av. Maringá, 455, Emiliano Pernet, Pinhais - PR, CEP: 83324-432, fica alterado para **Rua Flavio Lisboa da Silva, 61, Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81290-235.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos de sistemas de iluminação, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos de sistemas de iluminação (33.13-9/99); comércio atacadista de material elétrico (46.73-7/00); comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03); comércio varejista de material elétrico (47.42-3/00); comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Pinhais - PR passa a ser o da Comarca de **Curitiba - PR.**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 11:09 SOB Nº 20164709584.
PROTOCOLO: 164709584 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601158457. NIRE: 41205038526.
RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 05.736.224/0001-80
NIRE: 412.0503852-6

Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.736.224/0001-80
NIRE: 412.0503852-6

1) MIGUEL ALBERTO PATINO BAPTISTA, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.134.609-25, portador da carteira de identidade RG nº. 3.321.866-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Republica Argentina, 3109, Apto 96, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-260.

2) MARIO CESAR SENS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/07/1962, natural de Rio do Sul - SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 394.394.889-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.576.093-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Elvira Harkot Ramira, 154, Apto 301, Mossungue, Curitiba-PR, CEP: 81200-620.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Flavio Lisboa da Silva, 61, Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP 81290-235, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.736.224/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0503852-6 em 27/06/2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160845882 em 29/02/2016; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Flavio Lisboa da Silva, 61, Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP 81290-235.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos de sistemas de iluminação (33.13-9/99); comércio atacadista de material elétrico (46.73-7/00); comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03); comércio varejista de material elétrico (47.42-3/00); comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 11:09 SOB Nº 20164709584.
PROTOCOLO: 164709584 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601158457. NIRE: 41205038526.
RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PR/AL
Fls
233

RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 05.736.224/0001-80
NIRE: 412.0503852-6

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MIGUEL ALBERTO PATINO BAPTISTA	99.00	19.800	19.800,00
MARIO CESAR SENS	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a Miguel Alberto Patino Baptista e Mario Cesar Sens, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, adquirir certificados digitais, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado a administração e o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 11:09 SOB Nº 20164709584.
PROTOCOLO: 164709584 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601158457. NIRE: 41205038526.
RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 05.736.224/0001-80
NIRE: 412.0503852-6

Folha: 4 de 5

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 11:09 SOB Nº 20164709584.
PROTOCOLO: 164709584 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601158457. NIRE: 41205038526.
RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

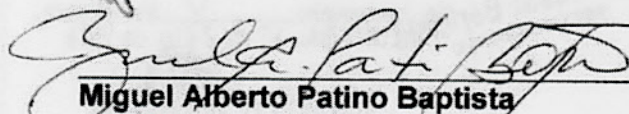
RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 05.736.224/0001-80
NIRE: 412.0503852-6

PR/AL
Fls
239
X

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 05 de julho de 2016.



Miguel Alberto Patino Baptista



Mario Cesar Sens



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 11:09 SOB Nº 20164709584.
PROTOCOLO: 164709584 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601158457. NIRE: 41205038526.
RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação